



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0053/2024

Publicação nº 0064/2024

(De autoria do vereador EDUARDO BATISTA DOS SANTOS)

“Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o atendimento profissional multidisciplinar, no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar Professora Soelly Bicudo Nunes Pinto, a crianças com deficiência matriculadas na rede municipal particular de ensino, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar o atendimento profissional multidisciplinar, no NAEEM Professora Soelly Bicudo Nunes Pinto, a crianças com deficiência matriculadas na rede municipal particular de ensino, na forma da lei.

Art. 2º O poder executivo deverá regulamentar essa lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para efetivar o exercício do direito previsto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 18 de junho de 2024.

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>18 / 06 / 2024</u>
Nº: <u>2024</u>
 Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o atendimento profissional multidisciplinar, no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar Professora Soelly Bicudo Nunes Pinto, a crianças com deficiência matriculadas na rede municipal particular de ensino, e dá outras providências”**.

Em virtude da escassez dos serviços públicos oferecidos no sistema da saúde municipal, se faz necessário o atendimento de crianças e jovens estudantes no núcleo municipal.

O entendimento deste vereador é que o fato das famílias terem matriculado seus filhos nas escolas particulares não significa, necessariamente, que tenham condições financeiras de proporcionar um acompanhamento especializado para suas crianças.

Uma vez que essas famílias, mesmo com seus filhos estudando na rede particular, continuam a residir no município e contribuindo com o pagamento pontual dos impostos, têm direito ao atendimento assim como as demais famílias.

Proponho ainda uma extensão do atendimento educacional especializado para alunos da rede estadual de ensino, mediante parcerias com o governo do estado.

A procura desses serviços, por familiares do município de Cafelândia, é enorme e temos uma grande deficiência desses serviços no setor da saúde municipal. Há poucos profissionais na pasta da saúde para uma grande demanda desses serviços e são serviços que devem ser prestados com urgência, sem que as crianças sejam alocadas em filas de espera por atendimento, que chegam a esperar por quase um ano.

Por esses motivos, faz-se necessário a aprovação com urgência desse projeto de lei.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 18 de junho de 2024.

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
- Vereador -